

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2024, PMBSF/ES 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei 8.745/93, Art.1º, IV c/c Art. 37,IX da Constituição Federal e Art. 22, inciso x da Lei 14/09, de 30 de dezembro de 2009, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MAIS CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SEDE DA SEMED NO ANO DE 2024**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada através da Portaria 103, de 05 de fevereiro de 2024, assinada pelo Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES.

1.2. A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da página www.pmbsf.es.gov.br e será entregue na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em sala especialmente designada para este fim, conforme **modelo no anexo I** do presente Edital.

1.3. O processo de seleção de candidatos para contratação de **profissionais para as funções de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco - ES no ano de 2024.

1.4. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.5. O cargo, a habilitação exigida e o salário, para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, constam no QUADRO abaixo:

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
REQUISITOS	Ensino Médio Completo, com experiência de dois anos na área privada ou pública ou curso profissionalizante na área.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.900,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	Cadastro de reserva

1.6. São atribuições do cargo acima relacionado:



1.6.1. São atribuições do MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares; favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como: Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros. Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação. Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros. Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros. espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos. Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária). Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos. Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e conseqüentemente na aprendizagem coletiva da turma.

1.7. Todos os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Barra de São Francisco, das 8h às 10h30min. nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (**anexo III**).

1.8. Os recursos a que se refere o item 1.7 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.9. Qualquer interessado poderá impugnar, total ou parcialmente o presente Edital em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, cabendo a Comissão analisar e solucionar em um prazo de 24(vinte e quatro) horas.

1.9.1. Da decisão primeira da Comissão caberá recurso, em última instância, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições presenciais para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas, no período de **22/02 a 23/02/2024**; diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (**presencial** ou procuração com reconhecimento de firma), situada Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 75, bairro Irmãos Fernandes, Cep: 29.800-000, nos horários das **08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, descritos no cronograma constante no **anexo III**.

2.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.



2.3. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

2.4.1. Todos os documentos deverão ser entregues xerox em envelopes que serão lacrados e rubricados no ato da inscrição. Do lado externo de cada envelope deverá conter colado o requerimento de inscrição do candidato devidamente preenchido, conforme modelo constante deste edital – **Anexo I**.

2.4.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido;

2.5. O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal cabíveis.

2.6. São requisitos para a inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;
- b. Ter, na data da chamada para celebração do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;
- c. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.
- d. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 de 04 de julho de 1998;
- e. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f. Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- g. Preencher o formulário padrão (anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope (não lacrado):

- a. **Cópia do documento de identidade (RG);**
- b. **Cópia do comprovante de escolaridade;**
- c. **Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);**
- d. **Comprovante de experiência profissional na função pleiteada (se houver):**

Órgão Privado: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (cópia da página de identificação com foto, cópia da página dos dados pessoais e cópia dos registros dos contratos de trabalho) com apresentação da CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL

ORIGINAL para comprovação dos dados;

Órgão Público: documento original expedido pelo Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo setor responsável.

2.7.1. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve, nem o acréscimo ou retirada de documentos.

2.7.2. O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.7.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.7.4. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Barra de São Francisco não fornecerá cópia do Formulário de Inscrição e/ou envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato quanto ao preenchimento da ficha inscrição e a veracidade das informações constantes na inscrição, bem como a total entrega dos documentos pertinentes ao cargo pleiteado.

2.9. As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

2.10. O requerimento de inscrição consta no **anexo I** desse edital.

2.11. O servidor efetivo ou temporário poderá participar do processo seletivo desde que a sua carga horária e horário de trabalho seja compatível com a vaga oferecida.

2.2. O candidato declara seu consentimento de que, por ser tratar de um processo público simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no site da Prefeitura, por meio de Editais e listagens das referidas classificações.

2.3. A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

3. DA LOCALIZAÇÃO

3.1. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para escolha da vaga, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado, sendo que:



- O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;
- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;
- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;

3.1.1. Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do presente Processo Seletivo.

3.1.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.1.3. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato ou procurador constituído.

3.2 Os profissionais selecionados por meio deste Edital estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação do Município de Barra de São Francisco. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, ele será automaticamente eliminado.

4. DAS VAGAS

4.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 04/1993 de acordo com a descrição contida neste Edital para atender à necessidade de preencher apenas as vagas necessárias e formação de cadastro de reserva.

4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999.

4.2.1. Os candidatos, ao indicarem a opção Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição, optarão por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

4.2.2. Os candidatos que possuem deficiência que no ato da inscrição não declararem esta condição, **NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.**

4.2.3. O laudo médico deverá conter, expressamente, o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.

4.2.4. A inobservância do disposto no item 4.2.3 acarretará **ELIMINAÇÃO** do candidato.

4.2.5. O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo

não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.2.6. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO.

4.2.7. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO.

4.3. O candidato que estiver de **licença médica**, no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADO**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

4.4. A candidata que estiver de **licença maternidade** no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADA**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

4.5. Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

4.6. Aos negros, negras e afrodescendentes é assegurado o percentual de 20%(vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1225/2022.

4.7. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, dar-se-á pelas seguintes etapas:

5.1.1. Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório e Comprovação de tempo de serviço, para a área pleiteada;

5.1.2. Divulgação da classificação;

5.1.3. Recursos;

5.1.4. Divulgação da classificação após recurso;

5.1.5. Chamada para escolha de vagas;

5.1.6. Assinatura do contrato temporário.

5.2. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

5.3. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos pontos obtidos em cursos especializados e aperfeiçoamento profissional.

5.4. A classificação dos candidatos será divulgada nos átrios da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, e ainda, no site da Prefeitura Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A 2ª fase do certame será a de Classificação dos candidatos, que consiste na análise da documentação apresentada e classificação dos candidatos por meio de pontuação atribuída à experiência profissional.

6.1.2. Para efeito de classificação de candidatos, somente será atribuída pontuação à experiência profissional na função pleiteada, devidamente comprovada nos termos deste Edital.

6.2. Não haverá limite na quantidade de documento a serem entregues para comprovação de experiência profissional.

6.3. Para quesitos de pontuação, serão considerados:

QUESITOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Tempo de serviço na área de atuação pleiteada – por mês trabalhado (máximo de 36 meses).	1,0	36,0
b) Graduação em área de conhecimento correlata/afim das atribuições da função (não utilizada como requisito) - 2,0 (dois) pontos por título. (máximo 2 diplomas)	3,5	3,5
c) Curso com duração superior ou igual a 80 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)	2,0	4,0
d) Curso com duração superior ou igual a 40 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)	1,0	2,0
e) Curso com duração entre 4 e 39 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)	0,5	1,0
TOTAL DE PONTOS		50,0

6.4. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:



a) Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente OU declaração emitida eletronicamente, desde que possua chave para consulta de autenticidade.

b) Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador, dados pessoais e da página do contrato de trabalho, juntamente com a **Carteira de Trabalho original** para verificação da autenticidade das informações.

6.5. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

6.6. Para fins deste processo seletivo **NÃO** serão aceitas declarações atestadas e/ou assinadas pelo próprio candidato.

6.7. Após a apuração dos resultados, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos divulgará lista preliminar de classificados no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, www.pmsbf.es.gov.br no dia **24/02/2024**.

7. DO DESEMPATE

7.1. Em caso de empate de pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) o candidato de maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

b) o candidato que tiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na Administração Pública como na iniciativa privada;

8. DA REVISÃO – RECURSO

8.1. Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (ANEXO II), deverão ser dirigidos, por escrito, protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 75, bairro Irmãos Fernandes, Cep: 29.800-000, no dia **26/02/2024**, de 08 às 10:30h, não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.3. Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento na **Classificação Final, divulgada** no dia **27/02/2024**, no **site da Prefeitura**.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. DA CHAMADA

9.1. A chamada dos classificados será efetuada na Secretaria Municipal de Secretaria



Municipal de Administração e Recursos Humanos de Barra de São Francisco - ES, situada na Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 75, bairro Irmãos Fernandes, Cep: 29.800-000, de acordo com a classificação, **POR ATO DE CONVOCAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, após a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.**

9.2. A desistência ou o não comparecimento injustificado do candidato na chamada implicará em sua reclassificação, passando para o último lugar da lista.

9.3. Admitir-se-á, a representação legal para fins de cumprimento do disposto no item 9.2 desse Edital quando o candidato de forma justificada não puder comparecer, a ser analisado pela Comissão.

9.4. Havendo vagas remanescentes as demais convocações serão realizadas por meio de contato telefônico, conforme dados informados pelo candidato na ficha de inscrição.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e pelo profissional contratado.

10.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar no RH da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos;
- g) Certificado de reservista (sexo masculino);
- h) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos.
- n) Comprovante de vacinação contra a Covid-19.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A vigência do contrato de trabalho será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

11.2. Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela administração municipal, o candidato será automaticamente



ELIMINADO do Processo Seletivo.

11.3. Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

12. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Por insuficiência de desempenho profissional;
- e) Por retorno/assunção do servidor efetivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano à critério da Administração Pública.

13.2. Os profissionais contratados serão submetidos à avaliação de desempenho profissional na forma deste Edital. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal Barra de São Francisco - ES, respeitada a legislação vigente, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório (Devido Processo Legal).

13.3. A avaliação de desempenho dos profissionais contratados referida no item anterior é de responsabilidade da chefia imediata do setor em que o servidor estiver lotado, de forma trimestral e submetida à análise final do Secretário(a) da Pasta em que estiver prestando serviço.

13.4. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas injustificadas, poderá ter o contrato cessado, respeitando o devido processo legal;

13.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.6. Os candidatos contratados por força deste processo seletivo terão assegurado todos os direitos trabalhistas, tais como, remuneração mensal de acordo com o cargo, proporcional de férias e décimo terceiro.

13.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco - ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

13.8. Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato.

Anexos:

I – Modelo de Ficha de Inscrição

II – Modelo de Ficha de Recurso

III - Cronograma



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Nº _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 007/2024	
NOME _____	
IDENTIDADE Nº _____ CPF. Nº _____ NASCIMENTO ____/____/____	
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____ MUNÍCIPIO _____	
EMAIL _____	
TELEFONES _____	
ESCOLARIDADE APRESENTADA _____	
Pessoa com Deficiência (PcD): SIM () NÃO () Participarei das vagas previstas para cotista: SIM () NÃO ()	
TELEFONES DE CONTATOS: () ()	
CARGO: () MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA PONTUAÇÃO	Nº DE TÍTULOS	VALOR	TOTAL
a) Tempo de serviço na área de atuação pleiteada – por mês trabalhado (máximo de 36 meses).		1,0	
b) Graduação em área de conhecimento correlata/afim das atribuições da função (não utilizada como requisito) - 2,0 (dois) pontos por título. (máximo 2 diplomas)		3,5	
c) Curso com duração superior ou igual a 80 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)		2,0	
d) Curso com duração superior ou igual a 40 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)		1,0	
e) Curso com duração entre 4 e 39 horas, na área pleiteada. (máximo 2 certificados)		0,5	
TOTAL GERAL			

Barra de São Francisco - ES, ____/02/2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 007/2024 – SEMED

NOME:

TELEFONES DE CONTATOS: ()

()

CARGO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO:

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO:

Assinatura do Avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data
	/02/2024		/02/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições no processo seletivo	22/02 e 23/02/2024
Divulgação do resultado preliminar, com o prazo de 01 dia para recursos;	24/02/2024
Prazo para Recurso	26/02/2024
divulgação do resultado final, após análise de recursos, se houver.	27/02/2024
1ª chamada	Por Ato de Convocação